Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.709, DE 08 DE ABRIL DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, para realização de eventos no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

CÍCERO MORTARI
Secretário de Esportes, Lazer e Recreação

Ato Publicado